



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2022

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 21/6/2022

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **SIMONE T. DUARTI DA SILVA**, conforme Portaria nº 30/2021, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para executar pavimentação em ruas e/ou estradas de área rural do município de Frederico Westphalen, conforme Contrato de Repasse nº 917912/2021/MDR/CAIXA, memorial descritivo, planilha orçamentaria, Cronograma físico financeiro e projetos.**

1.2. É obrigação da contratada a execução total da obra descrita no Anexo I, com o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários para o total cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma.

1.3. Os serviços bem como os materiais deverão seguir rigorosamente e estar de acordo com o memorial descritivo e demais especificações, o cronograma físico financeiro, os orçamentos estimados detalhados em planilhas de quantitativos e preços unitários e projetos.

2. EDITAL DE LICITAÇÕES:

2.1. O presente edital é composto de:

- a) Anexo I - Especificação do objeto - Formulário Padronizado de Proposta;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Contrato de Repasse
- d) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A Licitante deverá examinar todos os documentos contidos no Edital para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

2.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050;

2.5. As impugnações aos termos do edital serão recebidas e julgadas nos moldes do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas devidamente cadastradas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que atendam às exigências do edital.

3.2. **Será vedada a participação na licitação quando:**



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- 3.2.1.** Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela administração ou por outro órgão da Administração Pública.
- 3.2.2.** Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.2.3.** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
- 3.2.4.** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto licitado.
- 3.2.5.** Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

4. DO CADASTRAMENTO:

- 4.1.** Poderá apresentar propostas na licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura do certame, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93.
- 4.2.** Para realizar o cadastro ou a atualização cadastral e receber o Certificado de Cadastro de Fornecedor a licitante deverá se dirigir até o Setor de Compras do município localizado na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, munida com os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 - item 06 deste edital.
- 4.3.** O Certificado de Cadastro de Fornecedor com plena validade constitui documento **obrigatório** para fins de habilitação na licitação e deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação - ENVELOPE 1 - exigida neste certame.

Nota: Se a data final para realizar o cadastramento cair em dias que não tem expediente na Prefeitura considera-se como data fim o último dia útil que antecede a data final para cadastramento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1.** As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

5.1.1 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Tomada de Preço nº: 10/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Tomada de Preço nº: 10/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Deverá ser apresentado no ENVELOPE nº 01 os seguintes documentos:

- 6.1.1.** Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 6.1.2.** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista .



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.3. Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

6.1.4. Declaração que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa no certame

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

6.2.2. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

6.2.3. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

6.2.4. Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

6.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.6. O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica, acompanhado de documento de identidade;

6.2.7. PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar dentro do envelope 01, além de todos os documentos exigidos no item 6:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apto a usufruir do tratamento diferenciado.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada pelo representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitem 6.2.7, letra 'a', não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e CND/INSS);

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3. O prazo de que trata o item 6.3.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A licitante deverá possuir um capital mínimo de 10% sobre o valor orçado pelo município, registrado e realizado ou de um patrimônio líquido mínimo no percentual estabelecido com dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira da empresa e para o efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, da junta comercial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Primeiro: A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

- 1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** $(AC+ANC)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$
- 2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** $AC/PC \Rightarrow 1,00$
- 3) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE;

Parágrafo Segundo: As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

I) O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

II) Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

II) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

Nota 1: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

Nota 2: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

6.6. DA VISITA TÉCNICA:

- a) É recomendada a visita técnica do local onde será realizado a(s) obra(s), por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado pelo Sr. João Manoel Balestrin, engenheiro civil neste município ou



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

por servidor indicado pelo Município.

b) A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais e serviços, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital.

c) A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

c.1) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração Própria, ter pleno conhecimento do local onde será executada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. O atestado de visita técnica ou a Declaração deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelopes da proposta financeira.

c.2) Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto as condições dos locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a visita técnica do local.

d) A visita técnica poderá ocorrer nos dias **14 e 15 de junho de 2022, das 08hs as 12h**, mediante prévio agendamento através do telefone (55) 3744-5050, com o acompanhamento do Sr. João Manoel Balestrin, engenheiro civil neste município, ou por profissional devidamente designado e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

7. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do certame que deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

7.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - Proposta Financeira:**

a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

c) Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;

d) Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

e) Tabela de composição de BDI, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

f) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado pelo Sr. João Manoel Balestrin, engenheiro civil deste município ou por servidor indicado pelo Município e pelo representante legal da licitante, **ou**

g) Declaração, de pleno conhecimento do local onde será executada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

preços propostos, **na opção de não realização da visita técnica.**

h) DECLARAÇÕES DO PROPONENTE :

h1) de que manterá responsável técnico na obra;

h2) de que responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas ;

h3) de que executará os serviços conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, iniciada a contagem da data da autorização formal de início de obra fornecida pelo município

h4) Declaração da licitante que os materiais utilizados na obra são provenientes de empreendimentos devidamente licenciados em órgãos competentes

h5) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e seus anexos, disponibilizados pelo Município.

h6) Declaração, de que, vindo a ser vencedora do certame, apresentará garantia de contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º e 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

Parágrafo Segundo: A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R) **DEVERÁ** conter os mesmos valores da Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, sob pena de desclassificação da proposta financeira.

7.4. A proposta deverá conter o **preço global** líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço global** por item, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos no orçamento elaborado pelo Município de Frederico Westphalen.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global** .

8.1.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.3. No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 09 deste edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

c) com **valor global** superior ao preço orçado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

d) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) da planilha orçamentária.

e) as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.5. As demais hipóteses de empate, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos e homologado o ato pela autoridade superior competente, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93;

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, iniciada a contagem da data da autorização formal de início de obra fornecida pelo município.

13.2 O prazo para início da obra será contado a partir da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, emitida por este Município.

13.3 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o fiscal da obra, devidamente designado, no Setor de Engenharia deste Município, pelo telefone (55) 3744-5050, visando o agendamento da entrega da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

13.4. No cômputo do prazo mencionado no subitem 13.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, devidamente comprovados.

13.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se trata de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso, anormal a execução do contrato, ou previsível, porém, de conseqüências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

13.6 Caberá exclusivamente à contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo Setor de Engenharia do Município de Frederico Westphalen/RS.

13.7 O cronograma físico-financeiro poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

- a) falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços, quando seu fornecimento depender do Município de Frederico Westphalen/RS;
- b) ordem escrita do Município para paralisar, diminuir ou acelerar o ritmo dos serviços;
- c) alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento das etapas;
- d) adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Frederico Westphalen.

13.8 Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo e aditamentos de serviços, devidamente justificados e encaminhados antes do término do prazo contratual.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 Os serviços contratados deverão ser executados e entregues conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, a contar da autorização para início das obras fornecido pelo Município de Frederico Westphalen/RS. O recebimento da obra será conforme segue:

- a) Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á mediante vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal do Contrato.
- b) O **termo de recebimento provisório** será lavrado dentro de até **15 (quinze)** dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela contratada.
- c) Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações da contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- c.1) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto, planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, fornecidos e contratados pelo Município de Frederico Westphalen/RS deverão estar executados;
- c.2) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c.3) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
- c.4) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;
- c.5) entrega da CND da obra.

d) O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo representante do contratante e da contratada, no qual constarão, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pelo órgão fiscalizador), sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa na forma prevista no Edital.

e) No termo de recebimento provisório deverá constar que os serviços foram executados conforme projeto, plantas baixa, orçamento, cronograma físico financeiro, anexos ao processo de licitação.

f) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

g) O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório (em não havendo pendências) ou após a comunicação da correção dos itens constantes no termo de recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

g.1) atendidas todas as reclamações da fiscalização do contratante, conforme registrado no processo da obra.

h) O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

h.1) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

h.2) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo contratante.

i) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

inadimplência da contratada.

j) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Público pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos serão realizados a contratada conforme disponibilidade de recursos pelo concedente, sendo que a liberação das parcelas dos recursos pelo concedente está condicionada a comprovação da execução da obra. Os pagamentos serão efetuados ainda mediante medições realizadas pelo Setor de Engenharia deste município, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal da obra, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

15.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

15.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

15.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e materiais.

15.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Licitação e o número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6 A partir da autorização de início da obra, as medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

15.7 Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas por este Município.

15.8 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

15.9 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite da fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Frederico Westphalen/RS e, expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor e o valor líquido a pagar, discriminando, ainda, os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

15.10 O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS.

15.11 O Município de Frederico Westphalen/RS se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

15.12. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

15.13 Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços

16. DA DOTAÇÃO:

16.1. As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1021 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim
1287 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim

17. DAS MEDIÇÕES:

17.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

17.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na pessoa do Sr. João Manoel Balestrin, engenheiro deste município devidamente designado, ou por outro servidor devidamente designado, o qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

18.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Frederico Westphalen/RS.

18.3 A fiscalização, exercida no interesse do Município de Frederico Westphalen/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.

18.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, que terá o direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A direção da obra caberá ao profissional técnico constante no atestado apresentado pela licitante na fase de habilitação, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, na forma da legislação vigente.

b) O pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Frederico Westphalen/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

c) O fornecimento, para emprego na execução dos serviços, somente de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

d) Instalar equipamentos de qualidade;

e) As despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;

f) A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

g) As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

h) As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Frederico Westphalen/RS;

i) A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Frederico Westphalen/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

j) A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

k) A manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

l) O fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI;

m) A vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

n) A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

o) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do contrato;

p) Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA.

q) Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

r) O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

s) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

t) A refazer sem custos adicionais, caso os serviços executados estejam em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

u) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta. Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

v) Que a qualidade dos equipamentos/materiais/serviços bem como a promoção de readequações que possam comprometer a consecução do objeto serão de sua responsabilidade

w) A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Executivo

x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

y) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro

y.1) E responsabilidade da empresa a análise da qualidade da pavimentação, arcando com os custos conforme previsão na planilha orçamentária. Os técnicos deverão comparar os dados com o previsto no projeto, para verificar se o que foi previsto está sendo, realmente, executado.

y.2) Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico. Somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município, mediante alteração contratual.

z) A licitante se compromete a apresentar na assinatura do contrato:

l) Cópia do licenciamento ambiental (Licença de Operação - LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios; ou comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, cfe. Resolução CONSEMA 372/2018 e alterações posteriores.

Paragrafo Unico: Caso a Licitante seja dispensada, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

19.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

- b) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, designando um representante, a quem compete acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- e) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do valor ofertado para o item;*
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material/serviço: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA GARANTIA:

21.1 A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, a qual ficará indisponível durante o prazo de vigência do contrato, em consonância com o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Caberá à contratada optar, mediante comunicação formal ao Município de Frederico Westphalen/RS, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

- 21.3.** A garantia prestada pela adjudicatária deverá ser entregue ao Município, em até 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 21.4** Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica a ser informada pelo Município.
- 21.4.1** O valor da caução em dinheiro será restituído após a execução do contrato, corrigido de acordo com os rendimentos obtidos em aplicação financeira de caderneta de poupança.
- 21.5** Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.
- 21.6.** No caso de garantia, na forma de fiança bancária, deverá contar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil
- 21.7** Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 21.8** A empresa deverá prestar garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o inciso II, §1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município de Frederico Westphalen/RS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.
- 21.10** O Município de Frederico Westphalen/RS reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes.
- 21.11** A garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 22.2.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 22.3.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;
- 22.4.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;
- 22.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
- 22.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;
- 22.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;
- 22.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.
- 22.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;
- 22.10.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 22.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);
- 22.12.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Cópia do edital, poderá ser retirado e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Canellas, 258, nos horários de expediente. Telefone: (055) 3744-5050. Site: <http://www.fredericowestphalen-rs.com.br>.

23.2. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

Frederico Westphalen, 30 de maio de 2022.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda